

**PORTARIA Nº 51 /2022 – RH/ACISPES**

Altera a portaria Nº 44/2022 e dá outras providências.

**O PRESIDENTE** da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES, no exercício de suas atribuições legais, altera a Portaria nº 44/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ART.1º.** FICAM DESIGNADOS OS SUBSTITUTOS ADMINISTRATIVOS DOS AGENTES PÚBLICOS ABAIXO REFERIDOS:

<b>AGENTE PÚBLICO TITULAR</b>	<b>SUBSTITUTO ADMINISTRATIVO</b>	<b>SETOR</b>
Pollyana Chagas Ferreira	Fernando Pinto de Oliveira	Executivo
Fernando Pinto de Oliveira	Pollyana Chagas Ferreira	Administrativo
Leandro Gonçalves Martins	Eduardo R. da Fonseca	Administrativo
Fernando Pinto de Oliveira	Pollyana Chagas Ferreira	Manutenção/ Portaria
Cláudio Moisés Lacerda Reis	Elaine Maria Silva Barbosa	Direção Clínica
Eduardo R. da Fonseca	Bruno José Machado da Silva	Oftalmologia
Bruno José Machado da Silva	Eduardo R. da Fonseca	Assistência
Bruno José Machado da Silva	Eduardo R. da Fonseca	Assistência Santos Dumont
Kamila de Melo Silva	Jaqueline Barros Miranda	Recursos Humanos
Jaqueline Barros Miranda	Kamila de Melo Silva	Departamento de Pessoal
Michele Meireles Rodrigues	Eduardo R. da Fonseca	Comunicação
Adriana Lima Ferreira	Luís Antônio Ribeiro	Compras
Luís Antônio Ribeiro	Adriana Lima Ferreira	Compras
Érica Alves Pereira	Raul Rodrigues de Carvalho	Financeiro
Raul Rodrigues de Carvalho	Alex Fernandes Gomes	Contabilidade
Alex Fernandes Gomes	Leandro Gonçalves Martins	Controle Interno

Gislene Shirley Generozo	Larissa Rinco Alves	Licitações e Contratos
Flávio Cristino Marson	Eduardo R. da Fonseca	Faturamento
Keisly Verônica Deotti	Elaine Maria Silva Barbosa	CEAE
Guilherme dos Reis Batista	Cristiano Teixeira Pacheco	Enfermagem
Natália Bento B. Moreira	João Renato Hipólito	Laboratório
Germano Guerra Freitas	Fernando Pinto de Oliveira	Transporte
Janaína Ferreira Silva	Eduardo R. da Fonseca	Transporte
Luiz Geraldo Arantes Luz	Leandro Gonçalves Martins	Informática
Cláudio Fernandes Oliveira	Fernando Pinto de Oliveira	Limpeza/ Copa
Fábio Gazeta Alves	Cláudio Moises Lacerda Reis	Segurança do Trabalho
Luan Vitória Benfica	Eduardo R. da Fonseca	Patrimônio
Júlio César Bordim	Leandro Gonçalves Martins	Almoxarifado
Samantha Xavier Alvim	Ana Luiza Borges Cabral	Farmácia

§1º. A substituição ocorrerá em caso de ausências, impedimentos ou suspeições e não implicam em interinidade, mas apenas substituição para a prática de atos administrativos relevantes que podem comprometer a regularidade das atividades em caso de demora.

§2º. Com o retorno do agente público titular ou cessado o impedimento/suspeição, finda a responsabilidade do substituto administrativo.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 26 de abril de 2022.

Ormeu Rabello Filho

**PRESIDENTE DA ACISPES**